

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA URBANA, MANEJO, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

1

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 16.448.124,72 dezesseis milhões quatrocentos e quarenta e oito mil cento e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 05/09/2025 às 10:00 horas;

Data para abertura de propostas: 22/09/2025 às 13:00 horas;

Início da sessão pública de lances: 22/09/2025 às 13:01 horas (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MAIOR DESCONTO LOTE ÚNICO

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Patos/PB, por meio da Secretaria Municipal de Administração, sediada à Rua Horácio Nóbrega, s/n, 1º andar, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA URBANA, MANEJO, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE PATOS/PB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal de Compras Públicas até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- 2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



- 2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.5.9. *peçoas jurídicas reunidas em consórcio*;
- 2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. valor unitário e valor total do item;
 - 4.1.2. Marca;
 - 4.1.3. Quantidade;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
 - 4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.



- 4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,2% (zero virgula dois por cento).**
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



- 5.11.7. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.8. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.9. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.11.11. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.11.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.16. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.19.2.2. empresas brasileiras;
- 5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



- 5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. SICAF;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.**
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4.1 e 3.6 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.9.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.9.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



- 6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas



assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.



- 7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem



como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail pregao@patos.pb.gov.br ou na área específica do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



- subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Patos/PB, 04 de setembro de 2025.

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



**ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA**

17

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA URBANA, MANEJO, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e nas planilhas em anexo.

ORÇAMENTO SINTÉTICO					
COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	QNT	UNT	SUBTOTAL
01	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares com compactador dotado de lifter para container. Com Implantação, manutenção e higienização de Containers de 1.000 Litros	TON	2.108,80	R\$ 231,43	R\$ 488.039,58
02	Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos	KM/SARJETA	1.363,20	R\$ 66,38	R\$ 90.489,21
03	Varrição Mecanizada Elétrica de Vias e Logradouros Públicos	EQUIPE	2,00	R\$ 43.455,09	R\$ 86.910,18
04	Higienização de Mercados e Feiras Públicas	HOMEM/HORA	1.900,00	R\$ 37,09	R\$ 70.471,00
05	Capina Manual e Roçagem Mecanizada de Vias e Logradouros Públicos	EQUIPE	2,00	R\$ 105.609,38	R\$ 211.218,76
06	Coleta, transporte e trituração de podas com produção de biomassa verde	EQUIPE	2,00	R\$ 59.818,42	R\$ 119.636,84
07	Implantação, Manutenção e Operação de Ponto de Entrega Voluntarias (PEV) em PEAD de 3.000 Litros	UNID	35,00	R\$ 1.595,81	R\$ 55.853,35
08	Disposição Final de Resíduos em Aterro Sanitário Legalizado	TON	2.108,80	R\$ 117,63	R\$ 248.058,14
MENSAL					R\$ 1.370.677,06
GLOBAL (12 MESES)					R\$ 16.448.124,72

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.



1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *Conforme projeto básico anexo.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **10% (dez por cento)** do valor **total** da contratação.

4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.5. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.8.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.9.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.14.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.



O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

4.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Da exigência de amostra

4.4. Não se aplica.

20

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de execução dos serviços é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura da ordem de serviços.*

5.2. *Os serviços deverão ser realizados nos endereços conforme as ordens de serviços.*

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos eventuais falhas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;



- 7.9.5. o valor a pagar; e
- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária:

$EM = I \times N \times VP$ Onde: EM = Encargos Moratórios. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga. TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento). I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365 \rightarrow I = (6/100)/365 \rightarrow I = 0,00016438$

Forma de pagamento

- 7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

24

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. Os serviços deverão ser prestados no endereço conforme a ordem de serviço.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital e Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando;

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Demonstração de capacitação técnico-operacional mediante comprovação até a data prevista para entrega da habilitação e proposta, de certidões e/ou atestados de capacidade técnicas, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, por execução dos serviços semelhantes ao objeto licitado, conforme tabela abaixo:

ACERVO TÉCNICO-OPERACIONAL			
COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	50% DO EXECUTADO ANO
01	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COM COMPACTADOR DOTADO DE LIFTER PARA CONTEINER. COM IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTEINERS DE 1.000 LITROS	TON	12.652,80
02	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	KM/SARJETA	8.179,20
03	VARRIÇÃO MECANIZADA ELÉTRICA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	EQUIPE	12,00
04	HIGIENIZAÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS PÚBLICAS	HOMEM/HORA	11.400,00
05	CAPINA MANUAL E ROÇAGEM MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	EQUIPE	12,00
08	DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS EM ATERRO SANITÁRIO LEGALIZADO	TON	12.652,80



8.30. Demonstração de capacitação técnico-profissional mediante comprovação de possuir em seu quadro até a data prevista para entrega da habilitação e proposta, engenheiro civil ou outro profissional compatível devidamente reconhecido pelo Certidão de Registro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, detentores de certidões e/ou atestados de responsabilidade técnica (ART), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhada de Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo CREA, por execução dos serviços semelhantes ao objeto licitado, conforme tabela abaixo:

ACERVO TÉCNICO-PROFISSIONAL			
COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	50% DO EXECUTADO ANO
01	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COM COMPACTADOR DOTADO DE LIFTER PARA CONTEINER. COM IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTEINERS DE 1.000 LITROS	TON	12.652,80
02	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	KM/SARJETA	8.179,20
03	VARRIÇÃO MECANIZADA ELÉTRICA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	EQUIPE	12,00
04	HIGIENIZAÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS PÚBLICAS	HOMEM/HORA	11.400,00
05	CAPINA MANUAL E ROÇAGEM MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	EQUIPE	12,00
08	DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS EM ATERRO SANITÁRIO LEGALIZADO	TON	12.652,80

8.31. Estimado Os itens supramencionados foram definidos como parcelas de maior relevância, levando em consideração as características técnicas (grau de complexidade do serviço) e valor percentual em relação ao valor global (superior a 4%), conforme Lei 14.133/2021, conforme artigo 67º VI “A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.”

8.32. A comprovação do vínculo dos responsáveis técnicos será efetuada mediante apresentação de um dos documentos a seguir indicados:

- No caso de vínculo empregatício: cópia do contrato de trabalho com a empresa, constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Ficha de Registro de Empregado, acompanhada da cópia do recolhimento junto ao INSS e FGTS, referente ao mês anterior a data da licitação;



- b. No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa e todas as alterações contratuais, se for o caso devidamente registradas no órgão do Registro do Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;
- c. No caso de contrato de prestação de serviços com responsável técnico da licitante, devidamente registrado em cartório com firma reconhecida e vigência mínima ao respectivo prazo de execução da obra.

8.33. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.33.1. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.33.2. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.33.3. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.34. A licitante deverá prestar Garantia de Proposta no valor de 1% do valor estimado para contratação, equivalente a R\$ 164.481,24 nas modalidades abaixo, nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, com data anterior a abertura do certame.

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.34.1. A apresentação da garantia da proposta posterior a abertura do certame ensejará com a desclassificação da proposta.

8.35. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.35.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.35.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.35.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.35.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.35.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e



8.35.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.35.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.35.8.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 41.120.311,80 (oito milhões de reais), conforme custos unitários apostos na em anexo.*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos ELEMENTO DE DESPESA: 303390.30/3390.39/4490.51

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 1004 2024 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 1004 2110 Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva de Serviços Públicos ELEMENTO DE DESPESA: 303390.30/3390.39/4490.51

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos ELEMENTO DE DESPESA: 303390.30/3390.39/4490.51 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 452 1004 2109 Manutenção das Atividades da Limpeza Pública

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



APÊNDICE DO ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Licitação da Modalidade Pregão Eletrônico.

2. Descrição da Necessidade

CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO.

3. Secretaria Requisitante

SECRETARIA REQUISITANTE	SERVIDOR RESPONSÁVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto será prestado por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

5. Estimativa do valor da contratação

Visando subsidiar a instrução processual, foi realizada pesquisa pelos meios já informados anteriormente, perfazendo uma despesa total estimada de R\$ 16.448.124,72.

ORÇAMENTO SINTÉTICO					
COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	QNT	UNT	SUBTOTAL
01	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares com compactador dotado de lifter para container. Com Implantação, manutenção e higienização de Containers de 1.000 Litros	TON	2.108,80	R\$ 231,43	R\$ 488.039,58
02	Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos	KM/SARJETA	1.363,20	R\$ 66,38	R\$ 90.489,21
03	Varrição Mecanizada Elétrica de Vias e Logradouros Públicos	EQUIPE	2,00	R\$ 43.455,09	R\$ 86.910,18
04	Higienização de Mercados e Feiras Públicas	HOMEM/HORA	1.900,00	R\$ 37,09	R\$ 70.471,00
05	Capina Manual e Roçagem Mecanizada de Vias e Logradouros Públicos	EQUIPE	2,00	R\$ 105.609,38	R\$ 211.218,76

06	Coleta, transporte e trituração de podas com produção de biomassa verde	EQUIPE	2,00	R\$ 59.818,42	R\$ 119.636,84
07	Implantação, Manutenção e Operação de Ponto de Entrega Voluntarias (PEV) em PEAD de 3.000 Litros	UNID	35,00	R\$ 1.595,81	R\$ 55.853,35
08	Disposição Final de Resíduos em Aterro Sanitário Legalizado	TON	2.108,80	R\$ 117,63	R\$ 248.058,14
MENSAL					R\$ 1.370.677,06
GLOBAL (12 MESES)					R\$ 16.448.124,72

6. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da compra/aquisição pretendida.

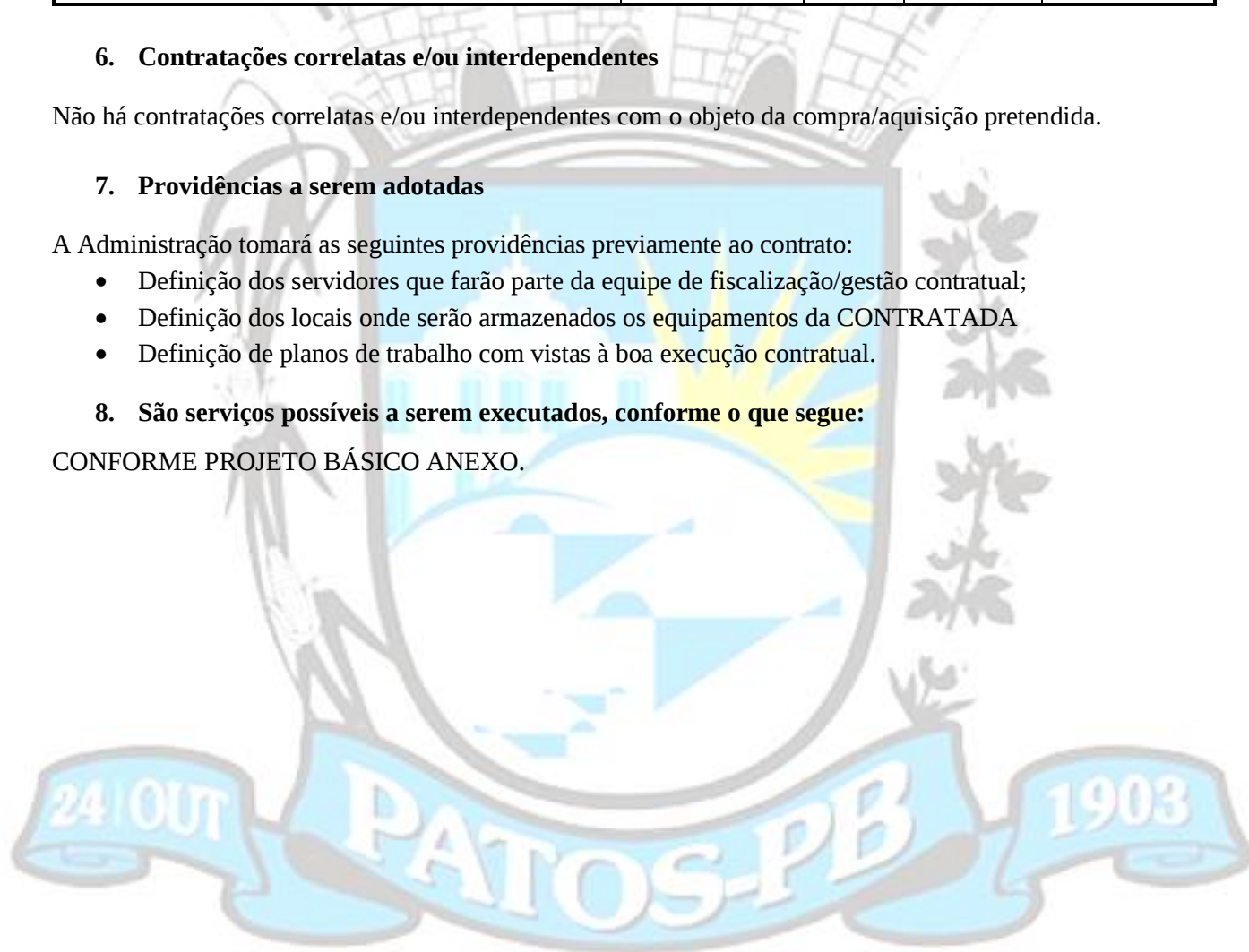
7. Providências a serem adotadas

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização/gestão contratual;
- Definição dos locais onde serão armazenados os equipamentos da CONTRATADA
- Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual.

8. São serviços possíveis a serem executados, conforme o que segue:

CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO.

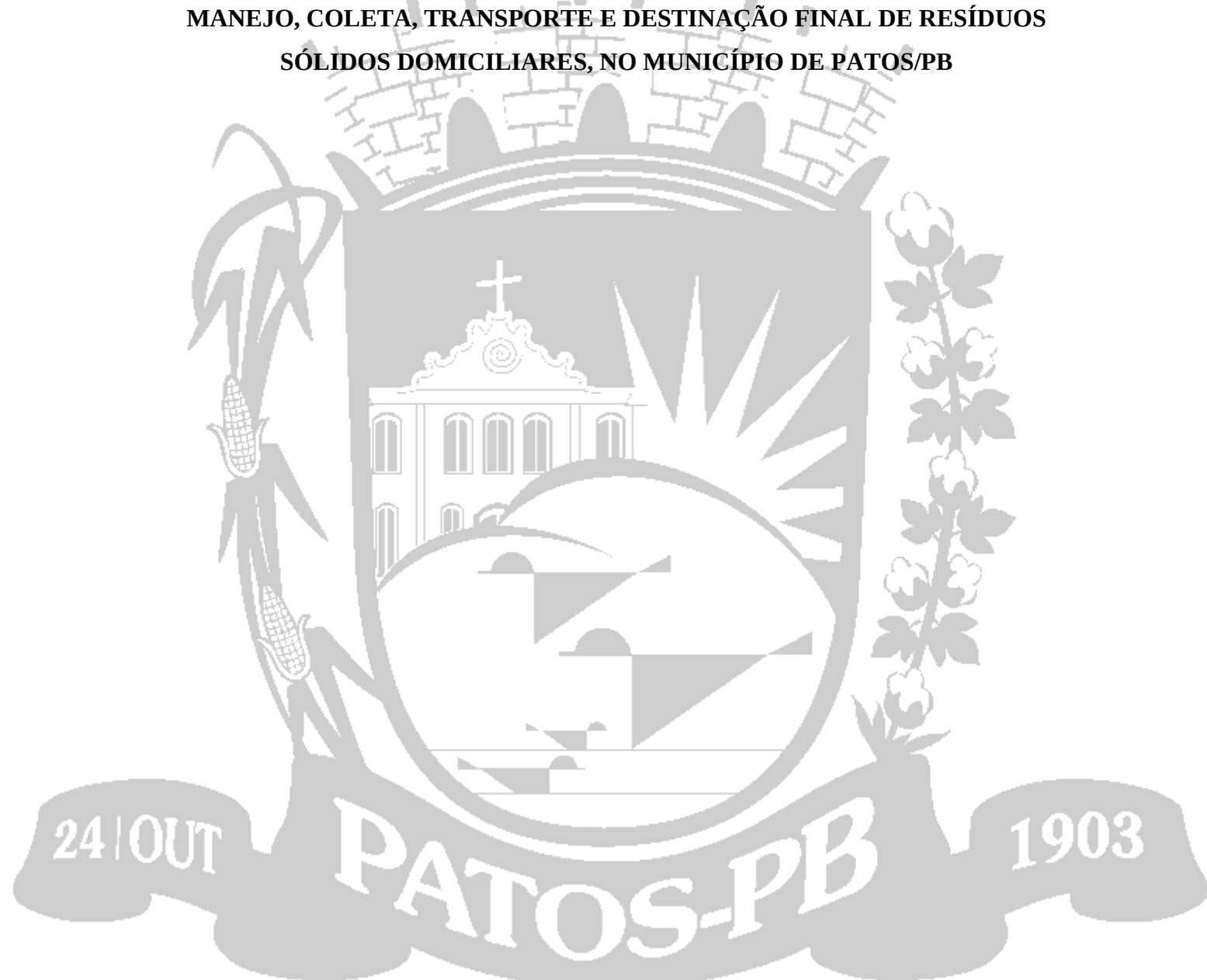




PREFEITURA DE
PATOS
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

PROJETO BÁSICO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA
ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA URBANA,
MANEJO, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS
SÓLIDOS DOMICILIARES, NO MUNICÍPIO DE PATOS/PB**



Julho/2025



APRESENTAÇÃO

O Projeto Básico para a contratação dos serviços de limpeza urbana para o município do Patos/PB, para um período de 30 (trinta) meses, estabelecendo as ações e diretrizes, para o planejamento da limpeza urbana que atenda a população levando em conta os aspectos ambientais, econômicos, financeiros, administrativos, técnicos, sociais e legais em todas as fases da Gestão de Resíduos Sólidos.

Os sistemas de limpeza urbana são basicamente constituídos por atividades de coleta e transporte de resíduos sólidos e outras ações conhecidas como serviços correlatos, pois atuam como acessórios aos primeiros. De um modo geral, podemos então descrever estas classes de serviços como:

Coleta e transporte de resíduos: Serviços formados pelas atividades que utilizam ferramentas e equipamentos de coleta (como veículos equipados com caçambas basculantes e coletores compactadores, por exemplo) para remover resíduos sólidos diversos localizados em vias e logradouros públicos do município; e

Serviços correlatos: Compreendendo todos aqueles serviços que auxiliam a coleta, estando indiretamente associada a esta, principalmente por remover resíduos de vias e logradouros públicos e prepará-los para a coleta. Estão inclusos nessa categoria os serviços de varrição, podaço, capinação e pintura de meio-fio e etc.

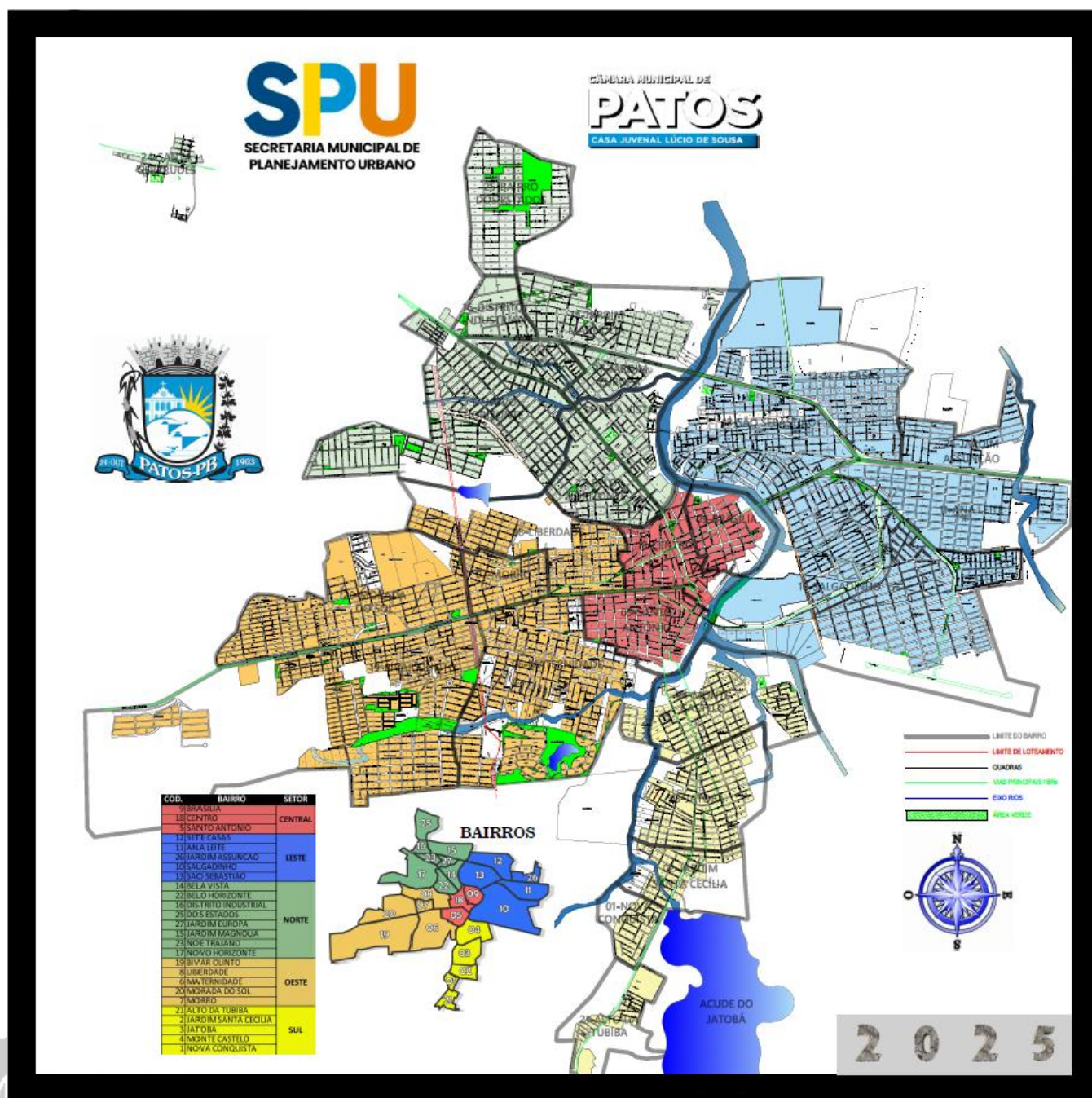
Assim, os serviços apresentados Patos/PB, atendidas as especificações técnicas aqui apresentadas para a coleta e o transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) e para a execução dos Serviços Correlatos.





PREFEITURA DE
PATOS
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

MAPA DA CIDADE



Fonte: <https://camarapatos.pb.gov.br/consultas/mapas-de-patos>

1. MODELO OPERACIONAL

Os serviços que constituem o objeto deste projeto básico deverão ser executados em conformidade com a Metodologia de Trabalho Proposta ou com as Ordens Específicas de Serviços a serem exaradas pela Contratante à época da realização do Contrato, atendidas as demais especificações e elementos técnicos constantes deste Projeto.

O sistema de gestão de resíduos sólidos originários deste Projeto Básico tem por objetivo a implementação de um modelo tecnológico fundamentado em estudos de dados técnicos, científicos e econômicos, realizados sobre a questão do manuseio dos resíduos sólidos do município do Patos/PB. Essa concepção teve como base, a avaliação das condições atuais do sistema e a necessidade das seguintes intervenções imediatas: Promover mudanças efetivas a serem realizadas no município; Ampliar em curto prazo a área de abrangência de prestação dos serviços de limpeza pública urbana, sobretudo em relação aos serviços de coleta de resíduos sólidos, visando a universalidade dos serviços; Tratar os serviços com tecnologias modernas e viáveis, das formas ambiental e econômica; Definir as diretrizes básicas dos serviços de limpeza pública urbana com a comunidade, estimulando a participação da população e a mudança de hábitos; Implementar atividades decorrentes das diretrizes propostas de forma gradativa até que se consolidem as ações propostas; e Estabelecer uma política de gestão dos resíduos sólidos do município.

2. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Os serviços de Limpeza pública e Manejo dos Resíduos Sólidos gerados no Município do Patos/PB compreendem a limpeza pública urbana na área sob jurisdição administrativa do município, especificados no corpo deste projeto básico, abrangendo a Sede do Município e os demais distritos rurais.

Todos os serviços deverão ser executados mediante programação previamente estabelecida pela Contratante através das “Ordens Específicas de Serviços” e programações consubstanciadas na “Metodologia de Trabalho” proposta.

Em cada atividade de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos a ser desenvolvida, a Contratada deverá fazer uso de mão-de-obra, veículos, máquinas e equipamentos adequados e compatíveis, em quantidades necessárias e suficientes, no mínimo, na quantidade considerada como satisfatória pelo edital, de acordo com as seguintes atividades:

- a) Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares com compactador dotado de lifter para container. Com Implantação, manutenção e higienização de Containers de 1.000 Litros;
- b) Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos;
- c) Varrição Mecanizada Elétrica de Vias e Logradouros Públicos;
- d) Higienização de Mercados e Feiras Públicas;
- e) Capina Manual e Roçagem Mecanizada de Vias e Logradouros Públicos;
- f) Coleta, transporte e trituração de podas com produção de biomassa verde;
- g) Implantação, Manutenção e Operação de Ponto de Entrega Voluntarias (PEV) em PEAD de 3.000 Litros;
- h) Disposição Final de Resíduos em Aterro Sanitário Legalizado.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 3.1. Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares com compactador dotado de lifter para container. Com Implantação, manutenção e higienização de Containers**

de 1.000 Litros

Os serviços de Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares com compactador dotado de lifter para containers, consistem no recolhimento dos resíduos sólidos oriundos de residências, estabelecimentos comerciais e resíduos oriundos da limpeza de vias e logradouros públicos, com a utilização de veículos coletores do tipo compactador de resíduos equipado com dispositivo lifter para containers em PEAD de 1.000 litros.

A metodologia da coleta containerizada de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição é aquela em que os resíduos são coletados em sacos plásticos descartáveis, dispostos pelos munícipes nos containers disposto nas vias da cidade, retirado pela Contratada pelo uso do veículo coletor do tipo compactador com Lifter.

Para o seu recolhimento, os resíduos deverão estar adequadamente acondicionados em sacos plásticos descartáveis.

É atribuição da Contratada realizar os serviços de acordo com o planejamento proposto neste projeto, dando ciência prévia dos dias e horários em que os serviços serão executados, bem como manter frequentemente campanhas informativas através da distribuição de impressos e utilização dos meios de comunicação local, a todos os munícipes atendidos, cuja impressão e distribuição será de sua responsabilidade, mediante aprovação de seus termos por parte da Contratante.

A coleta containerizada de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, de todo e quaisquer resíduos ou detritos regularmente ou esporadicamente nas vias e logradouros públicos, originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais, residenciais e de feiras livres na sede do Município, posteriormente transportado em caminhões compactadores e depositado e encaminhados ao Aterro Sanitário Legalizado a uma distância de até 50 km do centro da geografia da cidade, com o custo do deslocamento já previsto na proposta.

Para a Implantação, manutenção e higienização de Containers de 1.000 Litros:

ITEM	DESCRIÇÃO
Capacidade dos Containers	1.000 litros
Material	Polietileno de Alta Densidade (PEAD) virgem, aditivado contra raios UV
Processo de Fabricação	Injeção ou rotomoldagem
Locais de Implantação	Praças, escolas e áreas públicas de grande circulação e fácil acesso
Objetivo da Implantação	Estimular a educação ambiental e facilitar o uso pela população
Definição dos Locais	Discussão e aprovação junto à fiscalização do Município
Cronograma de Implantação	Apresentado pela empresa contratada e aprovado pelo Município
Manutenção Preventiva	Equipe treinada realiza vistorias periódicas nos pontos de instalação
Reparos	Realizados no local sempre que possível, com registro por smartphone
Padrão de Reparos	Manutenção da comunicação visual e dos acessórios conforme normas técnicas

Ocorrências (roubo/danos graves)	Registro via smartphone e relatório para remoção e reposição
Reposição de Contêineres	Substituição por unidades novas ou recuperadas (modelo idêntico ao especificado)
Percentual de Reposição Estimado	Até 10% do total instalado durante o período contratual
Execução da Reposição	Equipe com veículo de apoio, seguindo cronograma aprovado pelo Município

Programação de Coleta:

SETORES	TURNO	HORARIO	BAIRROS	Frequência						
				2º	3º	4º	5º	6º	sábado	Domingo
SETOR 01	Diurno	06:00 as 14:20	Jatoba - LD Direito Sapateiro Vista da Serra		1					
SETOR 02	Diurno	06:00 as 14:20	Morro - Parcial Maternidade - Parcial José Mariz Santa Clara Loteamento João Dudu Santo Antônio	1						
SETOR 03	Diurno	06:00 as 14:20	São Sebastião Vitória Juá Doce		2					
SETOR 04	Diurno	06:00 as 14:20	Jardim Queiroz Belo Horizonte - LD Esq. Carmilêda Jardim Lacerda	2						
SETOR 05	Diurno	06:00 as 14:20	Bela Vista (canal) Jardim Europa Noé Trajano Magnolia Bairro dos Estados							
SETOR 06	Diurno	06:00 as 14:20	Jatoba - LD Esquerdo Monte Castelo Multirão Alto Tubiba							
SETOR 07	vespertino	15:00 as 23:20	Salgadinho Nova Brasília Placa Milindra							



SETOR 08	vespertino	15:00 as 23:20	Jardim Guanhara Jardim Redenção Maternidade Campestre Rua da Baixa						
SETOR 09	Noturno	17:00 as 02:20	Centro Brasília Jardim Califórnia Principal Belo Horizonte Morro - Parcial						
SETOR 10	Diurno	06:00 as 14:20	Novo Horizonte Luar de Angelita						
SETOR 11	Diurno	06:00 as 12:30	Principal Belo Horizonte Principal Centro Principal Rua do Prado Principal Felizardo Leite						
SETOR 12	vespertino	15:00 as 23:20	São Judas Cruz da Menina Santa Gertrudes Belo Horizonte - LD Esq.						
SETOR 13	vespertino	15:00 as 23:20	Pivar Olinto Vila Teimosa Geralda Medeiros Morada do Sol Itatiunga						
SETOR 14	Diurno	06:00 as 14:20	Vila Mariana CJ dos Portugueses Matadouro Sete Casas						

Metodologia de trabalho

Os serviços de Coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com utilização de compactador dotado de lifter para elevação de containers e GPS deverão ser executados pela Contratada de segunda a sábado, no período diurno, vespertino e noturno, em todas as vias públicas abertas à circulação ou que venham ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos de coleta em marcha reduzida, respeitadas as frequências e os horários estipulados na metodologia de trabalho proposta para cada local específico.

Na execução da coleta, os agentes coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não danificá-los e evitar o derramamento de lixo nas vias públicas. Os veículos coletores deverão ser carregados de maneira que o lixo não transborde na via pública.

Dimensionamento dos equipamentos e mão de obra

Os veículos automotores equipados deverão ser adequados e estar disponíveis para uso imediato, à época da assinatura do Contrato, mediante vistoria prévia da Contratante, ou seja, os

equipamentos deverão estar devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação, na área urbana da Sede do município.

A definição da capacidade marca, modelo, tipo de equipamento e outras características intrínsecas aos veículos e equipamentos coletores a serem utilizados, ficam a critério da Contratada, respeitadas, entretanto, as normas e especificações oriundas do edital e seus anexos relacionados, e mais as seguintes condições:

Veículo do tipo semi-pesado ou pesado, motor a diesel, equipado com equipamento compactador de lixo do tipo 3:1, montada adequadamente à capacidade dos chassis, capacidade mínima de 15m³, dotada de suporte de pás e vassouras e dispositivo lifter para containers.

Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do Contrato. Estão compreendidos nessas condições o funcionamento do odômetro e velocímetro, a pintura e o estado de limpeza.

Os veículos implantados no projeto deverão ser Euro 6 e a Contratante exigirá da Empresa Contratada a substituição de qualquer dos veículos e equipamentos que, apesar de não haver atingido o limite estabelecido de vida útil não atendam as condições definidas e adequadas de segurança e operação.

A Contratada deverá aplicar um plano de manutenção dos veículos e equipamentos utilizados, baseados em inspeções diárias, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços de apoio interno e externo, programa de limpeza e aparência, programa de de segurança e limpeza e reparo das ferramentas.

O sistema de coleta containerizada deverá envolver, implantação imediata no prazo máximo de 30 (trinta) dias de 100 (cem) contêineres de 1000 litros.

A Contratada deverá fornecer os contêineres de PEAD para a implantação do sistema de coleta containerizada de resíduos sólidos, imediatamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato. Cada contêiner deverá ser implantado nos locais indicados pela Contratante. A responsabilidade de conservação, higienização e manutenção é toda de responsabilidade da Contratada.

Maio/2025	2.140,46	ton
Junho/2025	2.077,13	ton
Média	2.108,80	ton

Valores mensais dos resíduos destinados

Portanto, diante do memorial de cálculo apresentado:

COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	MÃO DE OBRA		EQUIPAMENTOS	
01	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COM COMPACTADO	24,00	COLETOR	4,00	CAMINHÃO COMPACTADOR 15 M ³
		2,00	FISCAL	1,00	CAMINHÃO COMPACTADOR 15 M ³ - RESERVA
		8,00	MOTORISTA A COLETOR	1,00	PICK UP LEVE

R DOTADO DE LIFTER PARA CONTEINER. COM IMPLANTAÇÃO , MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTEINERS DE 1.000 LITROS			100,0 0	CONTAINER PEAD - 1000 LITROS
--	--	--	------------	------------------------------

Controle de pesagem:

O caminhão compactador com o material coletado deverá ser pesado na balança autorizada, localizada no Aterro Sanitário Legalizado. E após a descarga será pesado novamente para ter o peso líquido da carga, para título de elaboração de relatório dos serviços prestados.

Destinação:

Os serviços de coleta são executados nas áreas, vias e logradouros públicos do município e transportada até o aterro sanitário legalizado, localizado até 50 Km do Centro do município.

Condições Gerais:

Os serviços somente serão iniciados após a liberação da respectiva ordem de serviço, autorizada pelo(s) gestor(es) do contrato(s) responsável pelo item contratado.

É de responsabilidade da CONTRATADA:

- A sinalização do local onde estiverem sendo realizados os serviços, quando for o caso;
- A indenização a terceiros, por danos ocasionados e relativos à execução dos serviços;
- Disponibilizar, no mínimo, um veículo para transporte de seus funcionários.

32. Varrição manual de vias pavimentadas e logradouros públicos.

Os serviços de varrição manual de vias pavimentada e logradouros públicos consistem na operação manual de varrer os ambos os lados de uma rua, esvaziar cestos de lixo existentes e acondicionamento dos resíduos em sacos plásticos. Tais serviços deverão ser executados em todas as guias de vias e logradouros públicos a serem indicados pela Contratante.

Os serviços de varrição manual (vias e logradouros públicos) serão realizados de segunda a sábado, no período diurno e vespertino, mediante uma programação prévia e mensal, oriunda de

“Ordens Específicas de Serviços” a serem emitidas pela Contratante. Para as áreas do Centro Comercial da Sede, deverão ser realizadas de segunda a sábado.

As “Ordens Específicas de Serviços” deverão indicar, de forma regular e com frequência mensal, a localização das vias e dos logradouros e onde serão realizados os serviços, o dimensionamento dos recursos necessários, a frequência e o horário de atendimento.

A Contratada, de acordo com uma programação prévia a ser fornecida pela Contratante, deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando deverá proceder a limpeza das

vias e logradouros públicos nos locais da realização de eventos esportivos, culturais e artísticos, o mais rápido possível após o término dos mesmos a restaurar suas condições de limpeza.

Metodologia de trabalho:

A Contratada, à época da execução dos serviços, deverá manter as vias e logradouros públicos a serem relacionados em permanentes condições básicas de limpeza, de acordo com as condições necessárias e características de cada local e que satisfaça a população servida, ou seja, a ausência de detritos e resíduos sólidos ao longo das sarjetas e respectivos passeios.

Nas praças e passeios, os serviços de varrição manual abrangerão somente o entorno das mesmas. A varrição de guias de vias e logradouros deverá ser executada de forma a abranger quaisquer detritos e resíduos sólidos soltos que se encontrarem em uma faixa média com largura de 0,60m ao longo das guias das vias indicadas, largura esta contada a partir da face vertical do meio-fio, em cada uma das margens.

Os detritos e resíduos sólidos recolhidos deverão ser acondicionados em sacos plásticos de 200 litros, suficientemente resistentes, na cor preta, filme n.º 10, utilizando-se como recipiente o Lutocar de varrição.

Programação:

VARRIÇÃO DIURNA								
SETOR 1 - BELO HORIZONTE	Início	Término	Metros	Sarjetas	TOTAL	Dias Trabalhados	Frequência	Total
Rua Lima Campos	Tv. João Mariano de Oliveira	Rua Frei Caneca	1,235	2	2470	24	Segunda a Sábado	118560
Rua Frei Caneca	R. Pres. Floriano Peixoto	Rua Leoncio Wanderley	330	2	660	24	Segunda a Sábado	31680
Rua Juvenal Lêdo	Rua Horácio Nóbrega	Rua Hildo Menezes	340	2	680	24	Segunda a Sábado	16320
Rua Moacir Leitão	Rua Horácio Nóbrega	Rua Hildo Menezes	340	2	680	24	Segunda a Sábado	16320
Rua Antônio Justino	Rua Horácio Nóbrega	Rua Hildo Menezes	200	2	400	24	Segunda a Sábado	9600
Rua Laurino de Quieroz	Rua Antonio Justino	Rua Moacir Leitão	330	2	660	24	Segunda a Sábado	15840
		TOTAL	2,775		5,550			208,320
SETOR 2 - CENTRO	Início	Término	Metros	Sarjetas	TOTAL	Dias Trabalhados	Frequência	Total
Rua Vinte e seis de Julho	Rua Escritor Rui Barbosa	Rua Porfirio da Costa	140	2	280	24	Segunda a Sábado	6720
Rua José Genuíno	Rua Leoncio Wanderley	Rua Vereador Joaquim Leitão	300	2	600	24	Segunda a Sábado	14400
Rua Bossuet Wanderley	Av. Solon de Lucena	Rua Leoncio Wanderley	180	2	360	24	Segunda a Sábado	8640
Rua José Gomes Alves	R. Pres. Floriano Peixoto	Rua Epitácio Pessoa	240	2	480	24	Segunda a Sábado	23040
Rua Pedro Firmino	Rua Floriano Peixoto	Rua Leoncio Wanderley	385	4	1,540	24	Segunda a Sábado	73920
Av Solon de Lucena	Rua Epitacio Pessoa	Rua Felizardo Leite	705	4	2,820	24	Segunda a Sábado	67680
Rua Lima Campos	Rua Lima Campos	Rua Epitácio Pessoa	325	2	650	24	Segunda a Sábado	15600
		TOTAL	2,135		6,450			210,000
SETOR DOMINGO E FERIADOS - B. HORIZONTE / CENTRO / MERCADO	Início	Término	Metros	Sarjetas	TOTAL	Dias Trabalhados	Frequência	Total
Rua Frei Caneca (B. Horizonte)	Rua Frei Caneca	Rua Leoncio Wanderley	3,745	4	14,980	6	Domingo/Feriados	89880
Rua José Gomes Alves (Centro)	Rua José Gomes Alves	Rui Escritor Rui Barbosa	2,700	4	10,800	6	Domingo/Feriados	64800
Feira livre	Rua Pedro Firmino	Rua Leoncio Wanderley	690	4	2,760	6	Domingo/Feriados	16560
		TOTAL	2,275		6,730			171,240

VARRIÇÃO NOTURNA								
SETOR 4 - CENTRO	Início	Término	Metros	Sarjetas	TOTAL	Dias Trabalhados	Frequência	Total
Rua do Prado	Rua Leoncio Wanderley	Igreja Nossa senhora da conceição	300	2	600	24	Segunda a Sábado	28800
Rua Leoncio Wanderley	Estação do trem	Rua do Prado	775	2	1,550	24	Segunda a Sábado	37200
Rua João da Mata	Rua Felizardo Leite	Rua Pedro Firmino	400	2	800	24	Segunda a Sábado	19200
Rua Bossuet Wanderley	Rua Leoncio Wanderley	Rua Escritor Rui Barbosa	240	2	480	24	Segunda a Sábado	11520
Rua Escritor Rui Barbosa	Rua Felizardo Leite	Rua Escritor Rui Barbosa	700	2	1,400	24	Segunda a Sábado	33600
Rua Pedro Firmino	Rua Leoncio Wanderley	Av. Solon de Lucena	200	4	800	24	Segunda a Sábado	19200
Rua Inácio da Catigueira	Rua Pedro Cetano	Rua Edvaldo Mota	90	2	180	24	Segunda a Sábado	4320
Rua Felizardo Leite	Rua Solon de Lucena	Rua Leoncio Wanderley	275	2	550	24	Segunda a Sábado	13200
Rua Vereador Joaquim Leitão	Rua Leoncio Wanderley	Rua Escritor Rui Barbosa	75	2	150	24	Segunda a Sábado	3600
Rua Frei Martins	Rua do Prado	Rua Felizardo Leite	95	4	380	24	Segunda a Sábado	9120
Rua Severino Martins	Rua Escritor Rui Barbosa	Rua Epitácio Pessoa	65	2	130	24	Segunda a Sábado	3120
		TOTAL	3,215		7,020			182,880
SETOR 6 - MERCADO	Início	Término	Metros	Sarjetas	TOTAL	Dias Trabalhados	Frequência	Total
Rua do Prado	Rua Duque de Caxias	Rua Leoncio Wanderley	300	2	600	24	Segunda a Sábado	28800
Rua Jeová Bezerra	Rua Peregrino de Carvalho	Rua Duque de Caxias	215	2	430	24	Segunda a Sábado	10320
Rua Vereador Joaquim Leitão	Rua São José	Rua Leoncio Wanderley	500	2	1,000	24	Segunda a Sábado	24000
Rua Duque de Caxias	Rua do Prado	Rua Vereador Joaquim Leitão	330	2	660	24	Segunda a Sábado	15840
Rua Pedro Firmino	Rua Leoncio Wanderley	Rua Oscar Torres	570	2	1,140	24	Segunda a Sábado	27360
Rua Severino Primo	Rua Pedro Firmino	Rua Vereador Joaquim Leitão	115	2	230	24	Segunda a Sábado	5520
Rua Dom Pedro II	Rua do Prado	Rua Vereador Joaquim Leitão	405	2	810	24	Segunda a Sábado	19440
Rua José Genuíno	Rua Leoncio Wanderley	Rua Oscar Torres	550	2	1,100	24	Segunda a Sábado	26400
Rua Peregrino de Carvalho	Rua do Prado	Rua Vereador Joaquim Leitão	450	2	900	24	Segunda a Sábado	21600
		TOTAL	3,435		6,870			179,280



SETOR 3 - CENTRO	Início	Término	Metros	Sarjetas	TOTAL	Dias Trabalhados	Frequência	Total
Rua Peregrino Filho	Igreja Nossa senhora da Guia	Colégio Cristo Rei	300	2	600	24	Segunda a Sábado	14400
Rua Galin Assis	Rua Peregrino Filho	Rua Tiradentes	180	4	720	24	Segunda a Sábado	17280
Rua Tiradentes	Rua Solon de Lucena	Praça do Tião	215	2	430	24	Segunda a Sábado	10320
Rua Duarte Dantas	Rua Galin Assis	Rua Roldão Meira	195	2	390	24	Segunda a Sábado	9360
Rua Roldão Meira	Rua Peregrino Filho	Rua Miguel Sátiro	205	2	410	24	Segunda a Sábado	9840
Praça Edvaldo Mota	Praça Edvaldo Mota	Praça Edvaldo Mota	255	2	510	24	Segunda a Sábado	12240
Rua Bossuet Wanderley	Rua Solon de Lucena	Rua Floriano Peixoto	180	2	360	24	Segunda a Sábado	8640
Rua Rio Branco	Rua Solon de Lucena	Rua Floriano Peixoto	180	2	360	24	Segunda a Sábado	8640
Rua Solon de Lucena	Banco Santander	Prefeitura	300	4	1.200	24	Segunda a Sábado	28800
			2.010		4.980			119.520
SETOR 1 - BRASÍLIA	Início	Término	Metros	Sarjetas	TOTAL	Dias Trabalhados	Frequência	Total
Rua Bossuet Wanderley	Rua Floriano Peixoto	Praça JK	600	4	2.400	24	Segunda a Sábado	57600
Rua Juscelino Kubistcheck	Rua Bossuet Wanderley	Rua Pedro Fimino	220	4	880	24	Segunda a Sábado	21120
Rua Pedro Fimino	Posto Beira Rio	Rua Solon de Lucena	740	4	2960	24	Segunda a Sábado	71040
		TOTAL	1.560		6.240			149.760
SETOR 8 - CENTRO	Início	Término	Metros	Sarjetas	TOTAL	Dias Trabalhados	Frequência	Total
Rua Bossuet Wanderley	Vara trabalho	Antigo posto Paizão	850	2	1.700	24	Segunda a Sábado	40800
Rua Epitacio Pessoa	Prefeitura	Estação de trem	400	4	1600	24	Segunda a Sábado	38400
Praça Getúlio Vargas	Bob's	Hotel JK	115	2	230	24	Segunda a Sábado	5520
Rua Floriano Peixoto	Posto Califórnia	Rua Peregrino de Carvalho	600	4	2.400	24	Segunda a Sábado	57600
		TOTAL	1.965		5.930			142.320

TOTAL DIARIO NOTURNO METROS	773,760	TOTAL MENSAL NOTURNO	773,760
TOTAL DIARIO DIURNO METROS	589,560	TOTAL MENSAL DIURNO	589,560
TOTAL DIARIO GERAL METROS	1,363,320	TOTAL MENSAL GERAL	1,363,320
TOTAL VARREDORES	12	TOTAL KM	1,363.320
TOTAL GERAL		TOTAL KM	1,363.320

Horários do serviço:

Esses serviços deverão ser executados pela Contratada de segunda-feira a sábado, no turno diurno e noturno.

Haverá apenas um turno da atividade, sendo definidos o horário de trabalho no turno diurno com início do serviço é no horário das 7:00 h e o término, no máximo, até 15:20 h no turno diurno e das 16:00 h até as 02:20h no turno noturno.

Equipamentos e mão de obra:

Todos os empregados deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual).

Os veículos deverão transportar, em suporte ou em compartimentos fixos, pá quadrada e vassourão.

Os quantitativos recomendados são:

COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	MÃO DE OBRA		EQUIPAMENTOS	
02	Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos	12,00	Agente de Varrição	1,00	Motocicleta 125 cc
		2,00	Fiscal	12,00	Lutocar PEAD - 120 litros

Destinação:

Todos os resíduos gerados por esta atividade deverão ser encaminhados para o local indicado pela Contratante.

Condições gerais:

Os serviços somente serão iniciados após a liberação da respectiva ordem de serviço, autorizada pelo(s) gestor(es) do contrato(s) responsável pelo item contratado.

É de responsabilidade da CONTRATADA:



- A sinalização do local onde estiverem sendo realizados os serviços, quando for o caso;
- A indenização a terceiros, por danos ocasionados e relativos à execução dos serviços;
- Disponibilizar, no mínimo, um veículo para transporte de seus funcionários.

33. Varrição Mecanizada Elétrica de Vias e Logradouros Públicos.

Os serviços de varrição mecanizada elétrica de vias e logradouros públicos consistem na operação mecanizada de varrer os ambos os lados de uma rua, usando uma varredeira elétrica. Tais serviços deverão ser executados em todas as guias de vias e logradouros públicos a serem indicados pela Contratante.

Os serviços de varrição mecanizado (vias e logradouros públicos) serão realizados de segunda a sábado, no período diurno e noturno, mediante uma programação prévia e mensal, oriunda de “Ordens Específicas de Serviços” a serem emitidas pela Contratante.

As “Ordens Específicas de Serviços” deverão indicar, de forma regular e com frequência mensal, a localização das vias e dos logradouros e onde serão realizados os serviços, o dimensionamento dos recursos necessários, a frequência e o horário de atendimento.

A Contratada, de acordo com uma programação prévia a ser fornecida pela Contratante, deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando deverá proceder a limpeza das vias e logradouros públicos, o mais rápido possível para restaurar suas condições de limpeza.

Metodologia de trabalho

Define-se como varrição mecanizada de vias e logradouros públicos a operação executada com varredeira mecânica para áreas urbanas, dotado de sistema de umectação, varrição e processo de sucção de alta pressão, que recolhe em compartimento de carga resíduos tais como: areia, terra, papéis, pontas de cigarros, cascas de frutas, folhas de árvores, objetos diversos de pequeno porte e demais resíduos existentes nas vias e, logradouros públicos, passíveis de serem sugados pelos equipamentos utilizados neste serviço.

Os serviços deverão ser executados nos dois lados das vias e calçadas, inclusive nas laterais dos logradouros públicos e canteiros centrais de vias pavimentadas.

Horários do serviço:

Esses serviços deverão ser executados pela Contratada de segunda-feira a sábado, no turno noturno.

Haverá apenas um turno da atividade, sendo definidos o horário de trabalho no turno diurno com início da coleta no horário das 16:00 h e o término, no máximo, até 00:20 h, com uma tolerância de 02 (duas) horas para mais.

Equipamentos e mão de obra:

Todos os empregados deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual).

Os veículos deverão transportar, em suporte ou em compartimentos fixos, pá quadrada e vassourão.

Os quantitativos recomendados são:

COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	MÃO DE OBRA		EQUIPAMENTOS	
03	VARRIÇÃO MECANIZADA ELÉTRICA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	1,00	AGENTE DE LIMPEZA	1,00	VARREDEIRA ELETRICA
		1,00	MOTORISTA LEVE	1,00	PICK UP LEVE

Destinação:

Todos os resíduos gerados por esta atividade deverão ser encaminhados para o local indicado pela Contratante.

Condições gerais:

Os serviços somente serão iniciados após a liberação da respectiva ordem de serviço, autorizada pelo(s) gestor(es) do contrato(s) responsável pelo item contratado.

É de responsabilidade da CONTRATADA:

- A sinalização do local onde estiverem sendo realizados os serviços, quando for o caso;
- A indenização a terceiros, por danos ocasionados e relativos à execução dos serviços;
- Disponibilizar, no mínimo, um veículo para transporte de seus funcionários.

34. Higienização de Mercados e Feiras Públicas

Os serviços de atividades de Higienização de Mercados e Feiras Públicas compreende na operação de trabalhos rotineiros de limpeza de mercados públicos da cidade. Tal serviço deverá ser executado de acordo com o indicado pela Contratante.

Metodologia de trabalho

Os serviços a serem realizados compreendem todas as atividades de limpeza e remoção dos resíduos encontrados na área como limpeza de feiras e manutenção, varrição e até capinação de vegetação rasteira nas ruas próximas aos mercados, que dessa forma se organiza na manutenção das vias e áreas públicas, assim como, de seus próprios prédios.

Horários do serviço:

Esses serviços deverão ser executados pela Contratada de segunda-feira a sábado, no turno diurno.

Haverá apenas um turno da atividade, sendo definidos o horário de trabalho no turno diurno com início da coleta no horário das 7:00 h e o término, no máximo, até 15:20 h, com uma tolerância de 02 (duas) horas para mais.

Equipamentos e mão de obra:

Todos os empregados deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual).

Os veículos deverão transportar, em suporte ou em compartimentos fixos, pá quadrada e vassourão.

Os quantitativos recomendados são:

COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	MÃO DE OBRA		EQUIPAMENTOS	
04	Higienização de Mercados e Feiras Públicas	10,00	Agente de Limpeza	1,00	Motocicleta 125 cc
		2,00	Fiscal		

Destinação:

Todos os resíduos gerados por esta atividade deverão ser encaminhados para o local indicado pela Contratante.

Condições gerais:

Os serviços somente serão iniciados após a liberação da respectiva ordem de serviço, autorizada pelo(s) gestor(es) do contrato(s) responsável pelo item contratado.

É de responsabilidade da CONTRATADA:

- A sinalização do local onde estiverem sendo realizados os serviços, quando for o caso;
- A indenização a terceiros, por danos ocasionados e relativos à execução dos serviços;
- Disponibilizar, no mínimo, um veículo para transporte de seus funcionários.

35. Capina Manual e Roçagem Mecanizada de Vias e Logradouros Públicos

Os serviços de atividades de Capina mecanizada com roçadeira Costal compreende as equipes de capina mecanizada para atender as necessidades diárias da Contratante. O serviço será apontado em metro quadrado. Com o uso de roçadeira Costal a gasolina (combustível e óleo dois tempos), tela de proteção para roçagem em vias públicas, vassourões, pá quadrada, carro de mão, enxada, cone, nylon saco plástico, ansinho e sacos plásticos de 200 litros. A atividade inclui também os serviços de Capina e Roço Manual.

É atribuição de a Contratada realizar os serviços de acordo com uma programação a ser elaborada pela Contratante, de forma regular, com frequência mínima semanal, sob forma de “Ordens Específicas de Serviços”.

As “Ordens Específicas de Serviços” deverão indicar os logradouros necessários aos serviços, onde conste detalhadamente: o dimensionamento das equipes; as especificações das tarefas; a localização e o tempo previsto de execução; a frequência e o horário de atendimento.

Os serviços correlatos deverão ser realizados através de “Ordens Específicas de Serviços” a serem emitidas pela Contratante, de segunda a sábado, em frequência diária, no período diurno.

Metodologia de trabalho

Todo material produzido deverá ser confinado ao longo das guias e dos logradouros atendidos, em locais previamente determinados, devendo ser recolhido pelos veículos da coleta de resíduos sólidos urbanos, no prazo máximo de até duas horas após a sua realização.

Horários do serviço:

Esses serviços deverão ser executados pela Contratada de segunda-feira a sábado, no turno diurno.

Haverá apenas um turno da atividade, sendo definidos o horário de trabalho no turno diurno com início da coleta no horário das 7:00 h e o término, no máximo, até 15:20 h, com uma tolerância de 02 (duas) horas para mais.

Equipamentos e mão de obra:

Todos os empregados deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual).

Os veículos deverão transportar, em suporte ou em compartimentos fixos, pá quadrada e vassourão.

Os quantitativos recomendados são:

COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	MÃO DE OBRA		EQUIPAMENTOS	
05	Capina Manual e Roçagem Mecanizada de Vias e Logradouros Públicos	20,00	Agente de Limpeza	1,00	Caminhão Basculante de 6m3
		4,00	Operador de Roçadeira	1,00	Minivan
		1,00	Fiscal	4,00	Roçadeira Costal

Destinação:

Todos os resíduos gerados por esta atividade deverão ser encaminhados para o local indicado pela Contratante.

Condições gerais:

Os serviços somente serão iniciados após a liberação da respectiva ordem de serviço, autorizada pelo(s) gestor(es) do contrato(s) responsável pelo item contratado.

É de responsabilidade da CONTRATADA:

- A sinalização do local onde estiverem sendo realizados os serviços, quando for o caso;
- A indenização a terceiros, por danos ocasionados e relativos à execução dos serviços;
- Disponibilizar, no mínimo, um veículo para transporte de seus funcionários.

36. Coleta, transporte e trituração de podas com produção de biomassa verde

Define-se como coleta, transporte e trituração de podas com produção de biomassa verde a operação manual e mecanizada de coletar, processar e transportar todo e qualquer material de restos de poda de árvores, arbustos e plantas deixados pelos munícipes ou pela equipe de poda da prefeitura, em vias públicas, áreas verdes, parques, jardins e aqueles encontrados em vias e logradouros públicos.

O objetivo do triturador (picotador) é de reduzir o volume dos resíduos vegetais, permitindo o aumento de produtividade da equipe de coleta e possibilitando uso dos resíduos para adubação direta no solo ou compostagem, bem como a redução do volume do material.

As galhadas recolhidas deverão trituradas e transportadas para disposição final em local adequado definido pela contratante.

Horários do serviço:

Esses serviços deverão ser executados pela Contratada de segunda-feira a sábado, no turno diurno.

Haverá apenas um turno da atividade, sendo definidos o horário de trabalho no turno diurno com início da coleta no horário das 7:00 h e o término, no máximo, até 15:20 h, com uma tolerância de 02 (duas) horas para mais.

Equipamentos e mão de obra:

Todos os empregados deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual).

Os veículos deverão transportar, em suporte ou em compartimentos fixos, pá quadrada e vassourão.

Os quantitativos recomendados são:

COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	MÃO DE OBRA		EQUIPAMENTOS	
06	Coleta, transporte e trituração de podas com produção de biomassa verde	2,00	Motorista Coletor	1,00	Caminhão Basculante de 6m3
		2,00	Coletor	1,00	Caminhão Basculante de 6m3 com Muck
		1,00	Operador de Maquinas	1,00	Triturador de Galhos
					Retroescavadeira

Destinação:

Todos os resíduos gerados por esta atividade deverão ser encaminhados para o local indicado pela Contratante.

Condições gerais:

Os serviços somente serão iniciados após a liberação da respectiva ordem de serviço, autorizada pelo(s) gestor(es) do contrato(s) responsável pelo item contratado.

É de responsabilidade da CONTRATADA:

- A sinalização do local onde estiverem sendo realizados os serviços, quando for o caso;
- A indenização a terceiros, por danos ocasionados e relativos à execução dos serviços;
- Disponibilizar, no mínimo, um veículo para transporte de seus funcionários.

37. Implantação, Manutenção e Operação de Ponto de Entrega Voluntárias (PEV) em PEAD de 3.000 Litros

O presente serviço compreende o conjunto de atividades necessárias ao fornecimento, implantação, manutenção, operação e higienização de Pontos de Entrega Voluntária (PEVs), garantindo sua plena funcionalidade, boa aparência e conservação ao longo de todo o prazo contratual.

Os PEVs deverão ser confeccionados em polietileno de alta densidade (PEAD) virgem, por processo de injeção ou rotomoldagem, com capacidade volumétrica de 3.000 litros e aditivação contra ação de raios ultravioleta, assegurando resistência ao uso contínuo e exposição a intempéries.

A Implantação:

A instalação dos PEVs deverá ocorrer, preferencialmente, em locais públicos estratégicos, de fácil acesso e ampla visibilidade, como praças, escolas, centros comunitários, unidades de saúde e áreas de grande circulação, com vistas a incentivar a participação da população e promover a educação ambiental.

A definição dos locais de implantação deverá ser realizada em conjunto com a fiscalização do Município, respeitando critérios técnicos e operacionais. O cronograma de instalação deverá ser elaborado pela EMPRESA CONTRATADA e previamente aprovado pelo Município.

Todos os PEVs deverão ser implantados em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

A Manutenção e Operação:

A EMPRESA CONTRATADA será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos PEVs, bem como pela operação contínua, incluindo higienização, controle de acesso, verificação da estrutura e remoção de resíduos depositados.

Uma equipe técnica especializada deverá realizar vistorias periódicas conforme cronograma aprovado, avaliando o estado dos equipamentos. Em caso de identificação de danos ou mau funcionamento, o problema deverá ser registrado digitalmente (via smartphone) e o reparo efetuado de forma imediata, preservando a integridade da comunicação visual e a funcionalidade do equipamento.

Se o reparo não puder ser executado no local ou houver roubo ou vandalismo severo, a ocorrência deverá ser registrada e reportada para fins de remoção e posterior substituição.

A Reposição de Equipamentos:

Será de responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA a reposição de PEVs danificados por novas unidades ou por equipamentos recuperados, mantendo o mesmo modelo e padrão técnico especificado.

A estimativa de reposição é de até 10% do total instalado durante todo o contrato, de modo a preservar a quantidade de equipamentos prevista inicialmente.

A equipe responsável pela reposição deverá atuar com veículo de apoio equipado com ferramentas adequadas e PEVs sobressalentes, conforme cronograma previamente aprovado pela fiscalização municipal.

Horários do serviço:

Esses serviços deverão ser executados pela Contratada de segunda-feira a sábado, no turno diurno.

Haverá apenas um turno da atividade, sendo definidos o horário de trabalho no turno diurno com início da coleta no horário das 16:00 h e o término, no máximo, até 00:20 h, com uma tolerância de 02 (duas) horas para mais.

Equipamentos e mão de obra:

Todos os empregados deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual).

Os veículos deverão transportar, em suporte ou em compartimentos fixos, pá quadrada e vassourão.

Os quantitativos recomendados são:

COMP OSIÇ ÃO	DESCRIÇÃO	MÃO DE OBRA		EQUIPAMENTOS	
07	IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE PONTO DE ENTREGA VOLUNTARIAS (PEV) EM PEAD DE 3.000 LITROS	1,00	MOTORISTA COLETOR	1,00	CAMINHÃO BASCULANTE DE 6M3 COM MUCK
		3,00	COLETOR	35,00	PEV EM PEAD 3.000 LITROS

O Munck usado nesse serviço é o mesmo usado na Coleta, transporte e trituração de podas com produção de biomassa verde.

Destinação:

Todos os resíduos gerados por esta atividade deverão ser encaminhados para o local indicado pela Contratante.

Condições gerais:

Os serviços somente serão iniciados após a liberação da respectiva ordem de serviço, autorizada pelo(s) gestor(es) do contrato(s) responsável pelo item contratado.

É de responsabilidade da CONTRATADA:

- A sinalização do local onde estiverem sendo realizados os serviços, quando for o caso;
- A indenização a terceiros, por danos ocasionados e relativos à execução dos serviços;
- Disponibilizar, no mínimo, um veículo para transporte de seus funcionários.

3.8. Disposição Final de Resíduos em Aterro Sanitário Legalizado



A disposição final dos resíduos sólidos urbanos deverá ser realizada em aterro sanitário ou usina de tratamento devidamente licenciados, conforme normas técnicas e ambientais vigentes, especialmente a ABNT NBR 12235:2019.

O local de destinação final deverá estar situado em um raio máximo de 50 km do centro de massa do Município. Na ausência de unidade licenciada dentro desse limite, a contratada deverá apresentar solução operacional viável, sem repasse de custos adicionais ao Município.

A contratada poderá, por decisão própria, utilizar unidades de transbordo, triagem ou outras estruturas intermediárias, desde que mantido o atendimento integral às exigências contratuais e ambientais. Toda a infraestrutura administrativa, operacional, logística e de manutenção necessária para o funcionamento dessas unidades será de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer ônus ao contratante.

A contratação em lote único, englobando coleta, transporte, disposição final e manutenção de equipamentos, visa garantir eficiência operacional, economia de escala e melhor fiscalização, evitando a fragmentação de responsabilidades e a duplicidade de estruturas administrativas.

Considerando que o Município de Patos não dispõe de unidade licenciada própria, a solução de destinação final deverá ser implementada com o apoio da iniciativa privada, assegurando a continuidade dos serviços essenciais e o atendimento aos princípios da saúde pública, legalidade, economicidade e eficiência.

39. Administração Local

Define-se Administração local como sendo os custos relativos à implantação e à manutenção da infra-estrutura e da administração do contrato no local de sua realização, necessária para a execução dos serviços. É representado pela mão de obra, veículos, taxas e emolumentos, prédio comercial, móveis e utensílios, material de expediente, etc.

Horários do serviço:

Esses serviços deverão ser executados pela Contratada de segunda-feira a sábado, no turno diurno.

Haverá apenas um turno da atividade, sendo definidos o horário de trabalho no turno diurno com início da coleta no horário das 16:00 h e o término, no máximo, até 00:20 h, com uma tolerância de 02 (duas) horas para mais.

Equipamentos e mão de obra:

Todos os empregados deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual).

Os veículos deverão transportar, em suporte ou em compartimentos fixos, pá quadrada e vassourão.

Os quantitativos recomendados são:

COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	MÃO DE OBRA		EQUIPAMENTOS	
08	ADMINISTRAÇÃO	1,00	Auxiliar Administrativo	1,00	Pkp Up Leve
		1,00	Gerente de Operação	1,00	Motocicleta 125 cc
		1,00	Tecnico de Segurança do Trabalho		
		1,00	Almoxarife		

4. ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

4.1. Orçamento Sintético:

ORÇAMENTO SINTÉTICO					
COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	QNT	UNT	SUBTOTAL
01	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COM COMPACTADOR DOTADO DE LIFTER PARA CONTEINER. COM IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTEINERS DE 1.000 LITROS	TON	2.108,80	R\$ 231,43	R\$ 488.039,58
02	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	KM/SARJETA	1.363,20	R\$ 66,38	R\$ 90.489,21
03	VARRIÇÃO MECANIZADA ELÉTRICA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	EQUIPE	2,00	R\$ 43.455,09	R\$ 86.910,18
04	HIGIENIZAÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS PÚBLICAS	HOMEM/HORA	1.900,00	R\$ 37,09	R\$ 70.471,00
05	CAPINA MANUAL E ROÇAGEM MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	EQUIPE	2,00	R\$ 105.609,38	R\$ 211.218,76
06	COLETA, TRANSPORTE E TRITURAÇÃO DE	EQUIPE	2,00	R\$ 59.818,42	R\$ 119.636,84

	PODAS COM PRODUÇÃO DE BIOMASSA VERDE				
07	IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE PONTO DE ENTREGA VOLUNTARIAS (PEV) EM PEAD DE 3.000 LITROS	UNID	35,00	R\$ 1.595,81	R\$ 55.853,35
08	DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS EM ATERRO SANITÁRIO LEGALIZADO	TON	2.108,80	R\$ 117,63	R\$ 248.058,14
MENSAL					R\$ 1.370.677,06
GLOBAL (12 MESES)					R\$ 16.448.124,72

42. Qualificação Técnica:

Comprovação de que a Licitante possui, em seu nome, Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de, no mínimo, 50% dos quantitativos dos serviços descritos no Termo de Referência, detalhado no quadro abaixo,. Os atestados deverão abranger exclusivamente as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, entendidas como aquelas cujo valor individual seja igual ou superior a 4% do valor global estimado da contratação, nos termos do art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021 e do Acórdão nº 2881/2018 – Plenário do TCU, observadas ainda as diretrizes do Acórdão nº 2326/2019 – Plenário do TCU.

Comprovação de que a Licitante detém em seu quadro profissional(is) legalmente habilitado(s), responsável(eis) pela execução dos serviços, com vínculo comprovado na forma da legislação vigente, que tenha(m) participado da execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, demonstrado por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) emitida(s) pelo CREA ou CAU. Os atestados deverão comprovar a execução de, no mínimo, 50% dos quantitativos dos serviços descritos no Termo de Referência, detalhado no quadro abaixo, restritos às parcelas com valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação, conforme determina o art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021 e os Acórdãos nº 2881/2018 e nº 2326/2019 – Plenário do TCU.

ACERVO TÉCNICO			
COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	50% DO EXECUTADO ANO
01	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COM COMPACTADOR DOTADO DE LIFTER PARA CONTEINER. COM IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTEINERS DE 1.000 LITROS	TON	12.652,80

02	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	KM/SARJETA	8.179,20
03	VARRIÇÃO MECANIZADA ELÉTRICA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	EQUIPE	12,00
04	HIGIENIZAÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS PÚBLICAS	HOMEM/HORA	11.400,00
05	CAPINA MANUAL E ROÇAGEM MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	EQUIPE	12,00
08	DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS EM ATERRO SANITÁRIO LEGALIZADO	TON	12.652,80

As licitantes deverão apresentar todas as licenças exigíveis do local, bem como, carta de anuência em se tratando de destinação em aterro particular. No caso da apresentação de carta de anuência, o local da destinação final deverá atestar a capacidade de recebimento de no mínimo os quantitativos ora licitados e presentes na planilha de quantidades do edital.

43. Mão de Obra e Equipamentos do projeto:

Os veículos automotores equipados deverão ser adequados e estarem disponíveis para uso imediato, à época da assinatura do Contrato, mediante vistoria prévia, ou seja, os equipamentos deverão estar devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação, na área urbana da Sede deste município.

A definição da capacidade, fabricante, modelo, tipo de equipamento e outras características intrínsecas aos veículos e equipamentos utilizados, ficam a critério da Contratada, respeitadas, entretanto, as normas e especificações oriundas do Edital e seus anexos relacionados. É imprescindível ressaltar que os veículos coletores compactadores (chassi e equipamento de compactação) deverão ser EURO 6 e os demais veículos e equipamentos, não podem ter data de fabricação anterior a 2015.

Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do Contrato. Estão compreendidos nessas condições os adequados funcionamentos do hodômetro, do velocímetro, pintura, equipamentos de proteção coletiva e o estado de limpeza.

Caso ocorra quebra do equipamento, ele deve ser substituído por um novo em prazo máximo de 24 horas, não sendo aceito pelo município a utilização de outro tipo de equipamento em sua substituição após a extrapolação desse prazo.

RESUMO MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO

COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	MÃO DE OBRA		EQUIPAMENTOS	
01	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COM COMPACTADOR DOTADO DE LIFTER PARA CONTEINER.	24,00	COLETOR	4,00	CAMINHÃO COMPACTADOR 15 M³
		2,00	FISCAL	1,00	CAMINHÃO COMPACTADOR 15 M³ - RESERVA

	COM IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTEINERS DE 1.000 LITROS	8,00	MOTORISTA COLETOR	1,00	PICK UP LEVE
				100,00	CONTAINER PEAD - 1000 LITROS
02	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	12,00	AGENTE DE VARRIÇÃO	1,00	MOTOCICLETA 125 CC
		2,00	FISCAL	12,00	LUTOCAR PEAD - 120 LITROS
03	VARRIÇÃO MECANIZADA ELÉTRICA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	1,00	AGENTE DE LIMPEZA	1,00	VARREDEIRA ELETRICA
		1,00	MOTORISTA LEVE	1,00	PICK UP LEVE
04	HIGIENIZAÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS PÚBLICAS	10,00	AGENTE DE LIMPEZA	1,00	MOTOCICLETA 125 CC
		2,00	FISCAL		
05	CAPINA MANUAL E ROÇAGEM MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	20,00	AGENTE DE LIMPEZA	1,00	CAMINHÃO BASCULANTE DE 6M3
		4,00	OPERADOR DE ROÇADEIRA	1,00	MINIVAN
		1,00	FISCAL	4,00	ROÇADEIRA COSTAL
06	COLETA, TRANSPORTE E TRITURAÇÃO DE PODAS COM PRODUÇÃO DE BIOMASSA VERDE	2,00	MOTORISTA COLETOR	1,00	CAMINHÃO BASCULANTE DE 6M3
		2,00	COLETOR	1,00	CAMINHÃO BASCULANTE DE 6M3 COM MUCK
		1,00	OPERADOR DE MAQUINAS	1,00	TRITURADOR DE GALHOS
					RETROESCAVADEIRA
07	IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE PONTO DE ENTREGA VOLUNTARIAS (PEV) EM PEAD DE 3.000 LITROS	1,00	MOTORISTA COLETOR	1,00	CAMINHÃO BASCULANTE DE 6M3 COM MUCK
		3,00	COLETOR	35,00	PEV EM PEAD 3.000 LITROS
08	ADMINISTRAÇÃO	1,00	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1,00	PKP UP LEVE
		1,00	GERENTE DE OPERAÇÃO	1,00	MOTOCICLETA 125 CC
		1,00	TECNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO		
		1,00	ALMOXARIFE		

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 286/2025

Pregão Eletrônico nº 100/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, POR
INTERMÉDIO DO (A) E
.....

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70, com Sede na Epitácio Pessoa, nº91, Centro, Patos - PB, representada pela SECRETARIA MUNICIPAL ..., órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa do seu Secretário, a Sra. ..., doravante denominada contratante, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 100/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA URBANA, MANEJO, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE PATOS/PB**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		UNID.	1	R\$...	R\$...

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O município poderá solicitar de forma parcelada os serviços licitados, conforme necessidade administrativa da administração municipal solicitação das secretárias.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por ..., **Cargo:** ..., designado(a) por portaria/ato administrativo específico.

4.2. O fiscal do contrato deverá:

- a) acompanhar e registrar a execução contratual em livro/relatório próprio;
- b) notificar a contratada em caso de irregularidades, adotando medidas para correção;
- c) informar à autoridade competente eventuais descumprimentos contratuais;
- d) emitir atesto de conformidade para fins de liquidação das despesas.

A atuação do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)

6.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (*indicar o índice a ser adotado*) ou *índice compatível com os serviços executados*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10.1. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.4. O prazo de início dos serviços é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura da ordem de serviços.

10.4.1. Os serviços deverão ser realizados nos endereços conforme as ordens de serviços.

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - a. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,05% a 10% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

...

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Fórum de Patos–PB, com exclusão de qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Patos/PB, ____ de _____ de 2025.

Representante legal da SECRETARIA MUNICIPAL DE ...

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____

24 | OUT

PATOS-PB

1903